



**LEI Nº 3.584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**



**LEI Nº 3.584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Cria o cargo de técnico de laboratório e intérprete de libras no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, mantenedora da faculdade de Petrolina-Facape, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no âmbito da AEVSF/FACAPE os cargos de Técnico de Laboratório e Intérprete de Libras, equiparados à simbologia PTA – Profissional Técnico Administrativo, nos termos da Lei nº 2942/2012.

**Art. 2º** - As atribuições, vencimento básico, jornada de trabalho, nível de escolaridade e o número de vagas dos cargos acima mencionadas obedecerão ao que dispõe o quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com curso Técnico em análise clínica ou similar na área, em instituição reconhecida pelo MEC.	2.705,36	40h semanais	02

**Atribuições do Técnico em Laboratório** - Realizar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO	Nº de vagas
Intérprete de Libras	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	1.352,68	20h semanais	02

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9866-D0E1-D263-AC04> e informe o código 9866-D0E1-D263-AC04





**Atribuições do Intérprete de Libras** - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na IES, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino; Realizar o atendimento em Libras e acompanhamento em sala de aula; Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão, inclusive na fase de proposição e elaboração; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**§1º** – A classe e nível de enquadramento dos servidores tratados nesta lei, bem como as possíveis gratificações, adicionais, incentivos e demais vantagens pecuniárias seguirão as disposições da Lei nº 2942/12, do Estatuto do Servidor Municipal e outras legislações que se apliquem às categorias, no que couber.

**§2º** – Os cargos com previsão de jornada de trabalho de 20h semanais poderão ter sua carga horária ajustada até o limite de 40h semanais, de acordo com as necessidades da instituição.

**Art. 3º** - Fica autorizada a FACAPE a realizar contratação de servidores substitutos, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, nos termos da Lei.

**Art. 4º** - Aplica-se a Lei nº 2942/2012 aos cargos de Técnico em Laboratório e Intérprete de Libras, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9866-DOE-1-D263-AC04> e informe o código 9866-DOE-1-D263-AC04

